



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Ofício GAB nº 37/2022

Três Passos, 17 de fevereiro de 2022.


Excelentíssimo Senhor Presidente!

Vimos, através do presente, em resposta ao Ofício nº 20/2022, Pedido de Informação nº 06 de 2022, juntar os documentos em anexo.

Atenciosamente,

RECEBI EM 18 / 02 / 22

Ud
Câmara de Vereadores


ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal de Três Passos/RS
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDIVAN NELSI BARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos - RS

À PGM

Em atenção ao solicitado no presente processo, esta DRH, juntamente com a responsável pela administração de pessoal da SMEC, tem-se as seguintes ponderações:

1. *Quantos professores foram nomeados de forma emergencial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.595/2021?*

Foram efetuadas todas as 60 (sessenta) contratações, entretanto atualmente há 58 (cinquenta e oito) professores ativos contratados pela presente lei, considerando os aspectos abaixo:

No ano letivo de 2021, foram contratados emergencialmente 60 professores, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.595/2021. Pelo fato da referida lei não fazer menção à quais áreas de atuação deveriam ser feitas as contratações, considerando a demanda existente na época das contratações, dividiu-se as vagas da seguinte maneira:

<i>Professores Emergenciais área de atuação</i>	<i>Número de professores contratados</i>
Pedagogia	50
Língua Portuguesa	03
Língua Estrangeira Inglês	03
Geografia	01
Artes	01
Matemática	02
Total	60

Cabe ressaltar que no final do ano, tivemos o pedido de rescisão de uma professora de matemática, e no final do mês de janeiro uma professora de pedagogia, restando na presente data as 58 (cinquenta e oito) contratações ativas supra mencionadas.



Observa-se que a referida Lei que prevê em seu art. 1º, parágrafo único o seguinte: *“As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão **ao longo do ano letivo de 2021**, conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei”* (grifo nosso).

Assim, durante o ano letivo de 2022 não há possibilidade de repor as vagas que por venturam surgirem nas contratações da presente lei, ou seja, quem está contratado poderá permanecer até 31/12/2022, mediante prorrogações já efetuadas, mas se alguém se desligar, a vaga não poderá ser suprida.

2. *Quantos monitores foram nomeados de forma emergencial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5596/2021?*

Houve um total de 40 (quarenta) contratações emergenciais, sendo que atualmente há 39 (trinta e nove) monitores de creche ativos contratados pela presente lei, considerando os aspectos abaixo:

No final de ano letivo de 2021 tivemos (01) um monitor que solicitou sua rescisão, vaga a qual não poderá ser suprida, eis que a presente Lei permitia que as contratações ocorressem somente no ano letivo de 2021.



Dentre os 39 Monitores ativos, há duas monitoras que estão em gozo de licença maternidade e uma em gozo de licença saúde devido gravidez de risco, sendo tais afastamentos legais, não havendo nenhuma ilegalidade na concessão dos mesmos, e não são motivos para efetuar a rescisão contratual de tais profissionais.

Assim, efetivamente, dos 39 Monitores ativos, apenas 36 estão em atividade.

Corroborar-se que a referida Lei que autoriza as contratações prevê em seu art. 1º, parágrafo único: *“As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão **ao longo do ano letivo de 2021**, conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei” (grifo nosso).*

Desta forma, durante o ano letivo de 2022 não há possibilidade de repor as vagas que por venturam surgirem nas contratações da presente lei, ou seja, quem está contratado poderá permanecer até 31/12/2022, mas se alguém se desligar a vaga não poderá ser suprida.

3. *Quantos professores foram nomeados de forma emergencial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5660/2021?*

A Lei Municipal nº 5660/2021, prevê a contratação emergencial de até 25 professores na **área de pedagogia**, sendo que foram realizadas até o presente momento 21 (vinte e uma) contratações na área de pedagogia, em substituição aos contratos emergenciais que findaram em 31 de dezembro de 2021 e para atender as novas turmas, restando dessa Lei ainda 04 (quatro) contratações a serem efetuadas.

Assim ainda há a possibilidade de proceder na contratação de quatro professores na área de Pedagogia, exclusivamente, sendo que tais vagas não poderão ser supridas por professores com outras formações (professor de área).

Frente ao exposto algumas considerações se fazem necessárias para o melhor entendimento das necessidades ante aos projetos encaminhados:

a) Os pedidos de Projeto de Lei foram encaminhados ainda no ano de 2021, sendo que na oportunidade não tínhamos como precisar o número exato de alunos na Rede Municipal de Educação para o próximo ano letivo, ou seja, 2022, visto que estavam acontecendo as inscrições de novas vagas e as matrículas nas Escolas.

Assim, os referidos projetos foram encaminhados tomando como base a projeção das necessidades, antecipando a autorização de contratações, para que o ano letivo de 2022 pudesse ser iniciado sem falta de profissionais, o que infelizmente não ocorreu.

b) O quadro de servidores da educação é muito instável, havendo alterações constantes e inesperadas, considerando que tanto as necessidades das escolas, quanto o quadro de profissionais (professores e outros) que necessitam se afastar por motivos de licença saúde, licença interesse, aposentadoria e outros desligamentos, ocorrem constantemente, não tendo como prever tais ocorrências antes de acontecerem.

Sendo que no dia de hoje, por exemplo, temos 42 profissionais da educação afastados, com atestados de longos e curtos períodos, devendo tais ausências serem supridas de alguma forma e tais alterações perduram durante todo ano letivo, é um jogo constante de ajuste do quadro funcional.

c) Com as matrículas efetivadas e ativas na presente data, a necessidade imediata em nosso quadro hoje seria:



– **01 professor de matemática** – em substituição a professora emergencial que se exonerou (contratada pela Lei Municipal nº 5.595/2021);

– **01 professor de Educação Especial** – para auxiliar no atendimento dos alunos com necessidades;

– **08 monitores de creche** – em substituição a 03 (três) monitoras que estão em licença maternidade e licença saúde; 01(um) monitor que se exonerou e 04(quatro) monitores para atenderem os alunos que foram diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).


d) No ano de 2022 tivemos a abertura de dez novas turmas em nossas Escolas, além da manutenção da Escola Gonçalves Dias, a qual possui turmas do pré ao 9º ano. Nossa Rede hoje atende 3.130 alunos, sendo que no ano de 2021 encerrou-se o ano letivo com atendimento a 2.927, ou seja, um aumento imediato de 203 alunos.


e) Observa-se que os projetos de lei encaminhados levaram em consideração não somente a necessidade imediata, mas sim uma margem superior de necessidade, visando haver a possibilidade de proceder nas contratações que por ventura venham a ser necessárias durante o ano letivo 2022, uma segurança para o desenvolvimento sustentável das atividades.

Desde já nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Três Passos/RS, 17 de fevereiro de 2022.


Ana Cristina S. Bartz
Diretora DRH


Lediane Maria Feyth Schepp
Professora SMEC